



ESTADO DE PARANÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**



## **LEI ORDINÁRIA Nº 9994/2006**

Determina que o Instituto de Desenvolvimento de Londrina (IDEL) utilize o termo CODEL como nome fantasia.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º O Instituto de Desenvolvimento de Londrina (IDEL) deverá utilizar o nome CODEL como oficial em todos os seus impressos, propaganda e publicidade, projetos, leis, convênios, contratos, documentos oficiais e onde mais venha a ser utilizado o nome desse instituto.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 12 de julho de 2006.

NEDSON LUIZ MICHELETI  
Prefeito do Município

ADALBERTO PEREIRA DA SILVA  
Secretário de Governo

Ref.:  
Projeto de Lei nº 91/2006  
Autoria: Jamil Janene.

Este texto não substitui o publicado no Jornal Oficial, edição nº 768, Caderno Único, fls. 23, em 18.7.2006.